

# **COMISSÃO ESPECIAL – PL414/2021**

## **PROJETO DE LEI Nº 414, DE 2021**

Altera o art. 5º do Projeto de Lei nº 414, de 2021

### **EMENDA Nº**

Altere-se o art. 5º do Projeto de Lei no 414, de 2021:

“Art. 5º A Lei no 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....  
Art. 3º .....

.....  
§ 8º. Caso exista redução de garantia física dos empreendimentos hidrelétricos contratados conforme o caput deste artigo, o gestor do contrato do PROINFA deverá ajustar o preço contratado de forma a assegurar a receita anual prevista inicialmente.”

### **JUSTIFICAÇÃO**

A Lei 10.438, que institui o PROINFA, estabeleceu um contrato entre a União – naquele momento tendo a Eletrobrás como seu braço executivo – e os produtores, onde existia claramente uma necessidade de garantir uma receita anual aos produtores visando a estabilidade do fluxo de caixa e estimulando os investimentos.

Desta forma, a regra de revisão de Garantia Física, estabelecida após o contrato impactou a equação do equilíbrio econômico dele. Logo o dispositivo proposto aqui ajusta esta questão retornando com o mesmo valor de receita inicialmente previsto

Sala da Comissão, em                   de                   de 2022.

Deputado Neri Geller  
Progressistas/MT



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Neri Geller  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221441060600>



\* C D 2 2 1 4 4 1 0 6 0 6 0 0 \*



\* C D 2 2 1 4 4 1 0 6 0 6 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Neri Geller  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221441060600>